

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	472/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Gestor Responsável:	Tauanne N. Ferreira Alves – Secretária Municipal de Assistência Social e Mulheres
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres compreendendo unidades vinculadas (CRAS, CREAS, Casa das Libélulas e sede da Secretaria), incluindo fornecimento de peças, materiais, instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço Global. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação futura e eventual de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ar-condicionado) instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a instalação, desinstalação e o remanejamento dos equipamentos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem origem na necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização existentes na Secretaria de Assistência Social e Mulheres e nas unidades vinculadas (CRAS, CREAS Casa das Libélulas e sede da Secretaria), mediante a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de conservar os equipamentos, minimizar a ocorrência de falhas e proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos usuários. O objeto contempla também o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos indispensáveis aos serviços de

reparo, além das atividades de instalação, retirada e remanejamento de equipamentos, permitindo maior eficiência na execução dos serviços e atendimento às necessidades presentes e futuras.

2.2. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada conservação dos equipamentos instalados, ocasionando aumento na frequência de falhas, diminuição da vida útil dos aparelhos, maior consumo de energia elétrica, acréscimo de despesas com manutenções emergenciais, prejuízos ao conforto térmico e à qualidade dos ambientes administrativo e dos atendimentos socioassistenciais, além de possíveis interferências na continuidade das atividades. Da mesma forma, equipamentos novos que venham a ser adquiridos poderão ficar impossibilitados de utilização em razão da inexistência de serviços disponíveis para sua instalação.

2.3. Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados os equipamentos de climatização atualmente existentes nas unidades atendidas, observando-se a quantidade de aparelhos instalados, suas capacidades e a possibilidade de ocorrência de falhas, desgaste de componentes e necessidade de substituições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Assim, estabeleceu-se uma estimativa técnica de demanda capaz de suprir eventuais necessidades de manutenção corretiva, sem caracterizar obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, considerando que os serviços serão executados de maneira parcelada e conforme a necessidade identificada.

2.4. Além das questões relacionadas à continuidade e ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela legislação aplicável às contratações públicas. A realização conjunta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, do fornecimento de peças e da instalação dos aparelhos de ar-condicionado revela-se necessária diante da natureza complementar e integrada dessas atividades, possibilitando maior uniformidade na execução dos procedimentos, rapidez no atendimento das demandas, aprimoramento da gestão e fiscalização contratual, bem como a concentração da responsabilidade pela execução em uma única contratada.

2.5. Diante desse cenário, a contratação por lote único demonstra ser a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, evitando possíveis dificuldades decorrentes da divisão dos serviços, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades escolares, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A adoção do lote único também se fundamenta na necessidade de assegurar a integração técnica entre os serviços contratados, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas quanto à identificação dos problemas, fornecimento de peças, realização dos reparos, execução das instalações e garantia dos serviços prestados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. As tabelas apresentadas a seguir contêm a descrição e a especificação pormenorizada do objeto a ser contratado.

3.2. A contratação abrange a realização completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, retirada e realocação de equipamentos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas,

transporte, deslocamento e mão de obra qualificada indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

3.3. As especificações mínimas dos materiais e dos serviços deverão atender aos critérios técnicos de resistência, vida útil, segurança, qualidade e adequação às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao objeto contratado.

3.4. A presente contratação será composta de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva de 12 (doze) equipamentos de ar-condicionado com capacidade de 18.000 BTUs, distribuídos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres e em suas unidades vinculadas, conforme especificado abaixo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres: 1 (um) equipamento;
- CRAS: 5 (cinco) equipamentos;
- CREAS: 2 (dois) equipamentos;
- Casa das Libélulas: 4 (quatro) equipamentos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de climatização, abrangendo a instalação, retirada, transferência e reorganização de aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos indispensáveis para a realização dos serviços, de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.	Lote Único	1

3.4. Detalhamento dos Serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Gás refrigerante (R22, R410A, R32 ou equivalente tecnicamente compatível), fornecido e aplicado conforme especificação técnica do fabricante do equipamento, não importando a marca do aparelho.	UN REFIL	50
2	Compressor hermético compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	40
3	Compressor hermético compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	25
4	Condensador (serpentina externa) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	35
5	Condensador (serpentina externa) compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	10

6	Evaporador (serpentina interna) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	10
7	Evaporador (serpentina interna) compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	10
8	Tubulação de cobre frigorífica (linha de líquido e linha de sucção), dimensionada conforme a capacidade do equipamento, para uso em sistemas de ar-condicionado split.	Metro	250
9	Isolamento térmico elastomérico (armaflex ou equivalente técnico) para tubulação frigorífica, compatível com o diâmetro da tubulação utilizada.	Metro	400
10	Suportes, abraçadeiras e elementos de fixação para tubulação frigorífica.	UN	60
11	Filtro secador compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	UN	25
12	Válvula de expansão (capilar ou eletrônica) compatível com o equipamento, a ser fornecida conforme a especificação técnica do fabricante ou equivalente tecnicamente compatível.	UN	25
13	Válvula de serviço (alta e baixa pressão) compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	UN	50
14	Válvula solenoide para sistema frigorífico, quando aplicável ao equipamento.	UN	5
15	Conexões frigoríficas diversas (flanges, luvas, porcas, niples e adaptadores) para uso em sistema frigorífico de ar-condicionado.	UN	90
16	Solda prata para tubulação frigorífica, utilizada em serviços de soldagem do sistema de refrigeração.	Vareta	150
17	Óleo lubrificante para compressor de ar-condicionado, compatível com o tipo de gás refrigerante utilizado no equipamento.	Litro	10
18	Válvula tipo Schrader (válvula de carga de gás) compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	UN	90
19	Núcleo interno (agulha) de válvula Schrader para reposição.	UN	90
20	Tampas e vedadores para válvulas de serviço frigorífico.	UN	50
21	Fluido químico de limpeza (flush) para sistema frigorífico, utilizado na limpeza interna da linha frigorífica.	Litro	100
22	Nitrogênio técnico para pressurização, limpeza interna e teste de estanqueidade do sistema frigorífico, aplicado conforme procedimento técnico adequado.	M³	100

23	Válvula de retenção compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	UN	5
24	Válvula reversora (4 vias) para sistemas quente/frio ou equipamentos inverter, quando aplicável.	UN	2
25	Amortecedor de vibração para linha frigorífica, destinado à redução de vibrações e esforços mecânicos no sistema.	UN	50
26	União tipo flare completa pré-fabricada para conexões frigoríficas.	UN	5
27	Tampa isolante para proteção térmica e mecânica da linha frigorífica externa.	UN	10
28	Placa eletrônica principal (PCB) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	90
29	Placa eletrônica principal (PCB) compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	80
30	Placa receptora ou display eletrônico (receiver board) compatível com o equipamento de ar-condicionado.	UN	100
31	Termostato eletrônico ou módulo de controle equivalente, compatível com o equipamento.	UN	2
32	Sensor de temperatura ambiente para unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
33	Sensor de temperatura da serpentina evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
34	Sensor de temperatura da unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
35	Chicote elétrico interno do equipamento de ar-condicionado, compatível com o modelo e capacidade do aparelho.	UN	50
36	Cabos elétricos de alimentação compatíveis com a capacidade do equipamento, para uso em instalações de ar-condicionado.	Metro	50
37	Disjuntor elétrico dedicado compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU.	UN	50
38	Disjuntor elétrico dedicado compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU.	UN	50
39	Contator elétrico compatível com a capacidade do equipamento de ar-condicionado, para uso em circuito de acionamento.	UN	50
40	Relé elétrico de comando para uso em circuito de controle do equipamento de ar-condicionado.	UN	50

41	Capacitor do compressor compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU.	UN	50
42	Capacitor do compressor compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU.	UN	50
43	Capacitor do motor ventilador (evaporadora ou condensadora) compatível com o equipamento de ar-condicionado.	UN	50
44	Fusível elétrico de proteção compatível com o circuito do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
45	Transformador eletrônico ou fonte de alimentação compatível com o equipamento de ar-condicionado.	UN	40
46	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) compatível com a carga elétrica do equipamento de ar-condicionado.	UN	90
47	Dispositivo Diferencial Residual (DR) para proteção elétrica do circuito dedicado do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
48	Bornes elétricos e conectores de emenda rápida ou equivalentes técnicos para interligação elétrica segura em instalações de ar-condicionado.	UN	50
49	Canaleta metálica para proteção mecânica de cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.	Metro	50
50	Eletroduto corrugado reforçado para passagem e proteção de cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.	Metro	50
51	Caixa de passagem elétrica compatível com instalações aparentes ou embutidas para uso em sistemas de ar-condicionado.	UN	50
52	Motor ventilador da unidade evaporadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	50
53	Motor ventilador da unidade evaporadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	70
54	Motor ventilador da unidade condensadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	50
55	Motor ventilador da unidade condensadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	UN	40
56	Hélice da unidade condensadora compatível com a capacidade e modelo do equipamento de ar-condicionado.	UN	10
57	Turbina (blower) da unidade evaporadora compatível com a capacidade e modelo do equipamento de ar-condicionado.	UN	30

58	Rolamentos para motores de ventilação de unidades de ar-condicionado.	UN	10
59	Buchas e mancais de suporte dos conjuntos de ventilação de unidades de ar-condicionado.	UN	10
60	Correia de transmissão para equipamentos tipo piso-teto, cassete ou equivalentes que utilizem sistema por correia.	UN	10
61	Polia de ventilação compatível com o conjunto motoventilador do equipamento de ar-condicionado.	UN	10
62	Suporte do motor ventilador compatível com a unidade evaporadora ou condensadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	30
63	Bandeja de drenagem (bandeja de condensado) compatível com a unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
64	Tubo rígido de PVC para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	Metro	50
65	Mangueira corrugada flexível para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	Metro	50
66	Bomba de dreno para aparelhos que necessitem elevação forçada do condensado (equipamentos tipo cassete, piso-teto ou similares).	UN	20
67	Sifão de dreno para prevenção de retorno de odores e ar externo no sistema de drenagem de condensado.	UN	10
68	Pastilhas bactericidas ou produto equivalente para tratamento da bandeja de condensado e prevenção de proliferação microbológica.	UN	50
69	Mangueira cristal reforçada para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	Metro	50
70	Válvula anti-retorno para sistema de drenagem de condensado de ar-condicionado.	UN	10
71	Gabinete (carcaça) da unidade evaporadora compatível com o modelo e capacidade do equipamento de ar-condicionado.	UN	30
72	Gabinete (carcaça) da unidade condensadora compatível com o modelo e capacidade do equipamento de ar-condicionado.	UN	10
73	Tampa frontal ou painel de acabamento da unidade evaporadora compatível com o modelo do equipamento.	UN	20
74	Suporte metálico para fixação de unidade condensadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU.	UN	50
75	Suporte metálico para fixação de unidade condensadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU.	UN	50

76	Base antivibração para unidade condensadora de ar-condicionado.	UN	10
77	Coxins antivibração para fixação de equipamentos de ar-condicionado.	UN	5
78	Kit de fixadores (parafusos, buchas, porcas e arruelas) para instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado.	KIT	30
79	Suporte de teto para instalação de unidade evaporadora tipo cassete ou equipamentos suspensos equivalentes.	UN	20
80	Barra roscada para fixação suspensa de equipamentos e infraestrutura de ar-condicionado.	Metro	10
81	Chumbador metálico para fixação estrutural de suportes e equipamentos de ar-condicionado.	UN	10
82	Silicone neutro para vedação técnica e acabamento de instalações de ar-condicionado.	Tubo	30
83	Espuma expansiva de poliuretano (PU) para vedação térmica e estrutural em instalações de ar-condicionado.	Lata	5
84	Filtro de ar lavável reutilizável compatível com a unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
85	Filtro de carvão ativado para retenção de odores e partículas químicas, compatível com o equipamento de ar-condicionado.	UN	50
86	Filtro antibacteriano ou equivalente para retenção de microrganismos e melhoria da qualidade do ar, compatível com o equipamento.	UN	50
87	Tela filtrante ou malha de suporte do sistema de filtragem da unidade evaporadora.	UN	30
88	Filtro HEPA compatível com equipamentos que possuam sistema de filtragem avançada, quando aplicável.	UN	50
89	Controle remoto sem fio compatível com o modelo do equipamento de ar-condicionado, independentemente da marca do aparelho.	UN	50
90	Receptor infravermelho para comunicação entre controle remoto e unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
91	Display digital ou painel eletrônico de indicação e operação da unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
92	Módulo Wi-Fi ou dispositivo eletrônico equivalente para conectividade remota do equipamento, quando existente ou aplicável.	UN	50
93	Interface universal inverter para compatibilização e controle eletrônico do equipamento de ar-condicionado.	UN	50

94	Placa de interface de comunicação entre unidade evaporadora e unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado.	UN	50
95	Sensor de degelo compatível com equipamentos inverter ou sistemas quente/frio.	UN	50
96	Canaleta em PVC para acondicionamento e proteção de tubulações frigoríficas e cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.	Metro	80
97	Acessórios para canaleta em PVC (curvas, emendas, conexões e tampas) para instalações de ar-condicionado.	UN	50
98	Fita isolante elétrica para uso em instalações de ar-condicionado.	Rolo	50
99	Fita aluminizada térmica para isolamento frigorífico de tubulações e conexões.	Metro	150
100	Espuma isolante elastomérica em manta para vedação e acabamento térmico de instalações frigoríficas.	Metro	200
101	Abraçadeiras metálicas ou plásticas para fixação de tubulações frigoríficas e cabos elétricos.	UN	100
102	Suporte metálico tipo mão francesa para sustentação de equipamentos ou infraestrutura auxiliar de ar-condicionado.	UN	50
103	Cabo elétrico tipo PP para alimentação de equipamentos de ar-condicionado, dimensionado conforme a capacidade do equipamento.	Metro	50
104	Tomada elétrica industrial ou ponto de conexão equivalente, quando aplicável à instalação do equipamento.	UN	50
105	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado split tipo parede (hi-wall) ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca, compreendendo todos os serviços e insumos necessários, incluindo: limpeza completa das unidades interna e externa; lavagem e higienização química das serpentinas evaporadora e condensadora com produtos adequados; limpeza e desobstrução do sistema de drenagem (bandeja e tubulação); limpeza, lavagem e verificação dos filtros de ar; lubrificação dos componentes rotativos (quando aplicável); verificação elétrica geral (tensão, corrente e continuidade); verificação e registro das pressões do sistema frigorífico; verificação das condições gerais de operação e funcionamento; reaperto de todas as conexões elétricas; aplicação de pastilhas bactericidas na bandeja de condensado; verificação do isolamento térmico da tubulação frigorífica; e demais procedimentos necessários ao pleno estado de conservação do equipamento. Inclui todos os insumos, produtos de limpeza, materiais consumíveis e equipamentos necessários à execução	UN	1000

	completa do serviço. Ao final, deve ser emitido relatório técnico com as condições encontradas e os serviços realizados.		
106	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU (split hi-wall, piso-teto ou equivalente), independentemente da marca, compreendendo todos os serviços e insumos necessários, incluindo: limpeza completa das unidades interna e externa; lavagem e higienização química das serpentinas evaporadora e condensadora com produtos adequados; limpeza e desobstrução do sistema de drenagem (bandeja e tubulação); limpeza, lavagem e verificação dos filtros de ar; lubrificação dos componentes rotativos (quando aplicável); verificação elétrica geral (tensão, corrente e continuidade); verificação e registro das pressões do sistema frigorífico; verificação das condições gerais de operação e funcionamento; reaperto de todas as conexões elétricas; aplicação de pastilhas bactericidas na bandeja de condensado; verificação do isolamento térmico da tubulação frigorífica; e demais procedimentos necessários ao pleno estado de conservação do equipamento. Inclui todos os insumos, produtos de limpeza, materiais consumíveis e equipamentos necessários à execução completa do serviço. Ao final, deve ser emitido relatório técnico com as condições encontradas e os serviços realizados.	UN	800
107	Serviço de recarga de gás refrigerante em aparelho de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga e aferição de pressão. O gás será fornecido conforme o Grupo "A" (item correspondente ao tipo de gás), cobrado separadamente por quilograma.	UN	90
108	Serviço de substituição de compressor em aparelho de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga de gás e testes operacionais. O compressor e o gás serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	50
109	Serviço de substituição de compressor em aparelho de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga de gás e testes operacionais. O compressor e o gás serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	40
110	Serviço de substituição de filtro secador, incluindo toda a mão de obra, reconexão e verificação do sistema frigorífico.	UN	5
111	Serviço de substituição de válvula de expansão ou tubo capilar, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	5

112	Serviço de recomposição ou substituição do isolamento térmico da tubulação frigorífica, incluindo toda a mão de obra.	UN	50
113	Serviço de substituição de placa eletrônica principal (PCB) ou módulos de controle do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, configuração e testes operacionais. A placa será fornecida conforme o Grupo "A".	Metro	50
114	Serviço de substituição de sensor(es) de temperatura (ambiente, serpentina ou condensadora) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	50
115	Serviço de substituição de capacitor elétrico (compressor ou ventilador) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	50
116	Serviço de substituição de contator, relé ou componentes elétricos equivalentes do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	50
117	Serviço de reparo ou substituição de fiação elétrica interna do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra.	UN	50
118	Serviço de execução de vácuo técnico com bomba de alto vácuo e teste de estanqueidade com nitrogênio, incluindo aferição por vacuômetro digital e verificação completa da vedação do sistema frigorífico.	UN	50
119	Serviço de substituição de motor ventilador (unidade evaporadora ou condensadora) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais. O motor será fornecido conforme o Grupo "A".	UN	50
120	Serviço de substituição de turbina (blower) da unidade evaporadora ou hélice da unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	UN	50
121	Serviço de substituição de bomba de dreno do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, conexões e testes operacionais.	UN	50
122	Serviço de substituição de bandeja de drenagem (condensado) da unidade evaporadora, incluindo toda a mão de obra, limpeza e testes.	UN	50
123	Serviço de correção ou substituição de suportes e fixações do equipamento de ar-condicionado (unidades interna e/ou externa), incluindo toda a mão de obra, nivelamento e verificação estrutural.	UN	50

124	Serviço de regulagem e restabelecimento das condições operacionais do equipamento após reparo, incluindo testes elétricos, operacionais e verificação geral do funcionamento do aparelho.	UN	50
125	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado split tipo parede (hi-wall) ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra necessária para o pleno funcionamento do equipamento, incluindo: execução da linha frigorífica em tubulação de cobre isolada; realização de vácuo no sistema frigorífico; pressurização e testes de estanqueidade com nitrogênio; execução da alimentação elétrica do equipamento; passagem e organização do cabeamento elétrico em canaleta ou eletroduto; instalação ou adequação de disjuntor dedicado; execução do sistema de drenagem do condensado; fixação e nivelamento das unidades interna e externa; vedação e acabamento dos pontos de instalação; testes elétricos e operacionais; start-up e comissionamento final do equipamento; e demais procedimentos necessários para a entrega do aparelho em perfeito funcionamento. Os materiais de instalação (tubulação, isolamento, canaletas, cabos etc.) serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	3
126	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado ATÉ 24.000 BTU, incluindo retirada segura das unidades interna e externa, desconexões elétrica e frigorífica, recolhimento do gás refrigerante quando possível (utilizando manifold e cilindro de recuperação), e preservação do equipamento para reutilização quando determinado pela Administração.	UN	10
127	Remanejamento de equipamento de ar-condicionado ATÉ 24.000 BTU, compreendendo desinstalação completa no local de origem, transporte interno (dentro do mesmo prédio ou área do Município) e reinstalação completa em novo local, com testes elétricos e operacionais finais. Os materiais eventualmente necessários serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	10
128	Adequação da alimentação elétrica para funcionamento do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra para passagem e organização de cabeamento em canaletas ou eletrodutos, ajustes necessários ao correto fornecimento de energia, e testes elétricos de segurança e operação ao final do serviço. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	50

129	Instalação ou substituição de disjuntor dedicado e dispositivos de proteção elétrica (DPS, DR ou equivalentes) compatíveis com a carga do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	80
130	Instalação ou adequação de quadro elétrico ou ponto de força para alimentação de equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	50
131	Instalação de tomada elétrica adequada ou ponto de conexão para equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	UN	90
132	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, por edificação municipal que possua ambientes de ar interior climatizado artificialmente, relativo aos respectivos sistemas de climatização, em conformidade com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, devendo o Plano observar os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, nos termos do art. 3º da referida lei. O objeto compreende exclusivamente a elaboração do documento técnico, não incluindo implantação do plano, execução das rotinas nele previstas, operação do sistema, manutenção preventiva ou corretiva, nem fornecimento de peças, materiais ou mão de obra.	UN	12
VALOR TOTAL		R\$ 1.266.380,00	

3.5. Para a correta realização do objeto, são considerados de importância técnica os serviços referentes à manutenção dos sistemas de refrigeração, troca de componentes indispensáveis, intervenções em instalações elétricas, montagem, desmontagem e realocação de equipamentos, tendo em vista que essas atividades influenciam diretamente a segurança, o consumo energético, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados nas unidades atendidas.

3.5.3. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações realizadas com o objetivo de manter a conservação e assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos de climatização, abrangendo, quando necessário, inspeções gerais, limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e sistemas de drenagem, verificação de possíveis vazamentos, aperto de conexões elétricas e mecânicas, realização de testes de operação, aferições de parâmetros de funcionamento, lubrificação, ajustes, higienização e demais procedimentos preventivos indicados pelos fabricantes ou previstos nas normas técnicas pertinentes.

3.5.4. A manutenção corretiva corresponde aos serviços destinados à detecção, análise e reparação de falhas, problemas ou danos apresentados pelos equipamentos, incluindo

atividades de desmontagem, substituição de peças e componentes, ajustes, execução de testes de desempenho, reposição de fluido refrigerante quando houver necessidade técnica e demais procedimentos necessários para a recuperação do funcionamento adequado dos equipamentos.

3.6. A prestação dos serviços deverá seguir padrões de qualidade técnica, com emprego de ferramentas, instrumentos e equipamentos apropriados, aplicação de métodos seguros de execução e cumprimento das normas técnicas vigentes, assegurando o funcionamento eficiente dos equipamentos e a proteção do patrimônio público.

3.7. As peças, componentes, materiais e insumos utilizados deverão ser novos, adequados aos equipamentos instalados e atender às características técnicas estabelecidas pelos fabricantes ou apresentar equivalência técnica devidamente comprovada, sendo vedada a utilização de materiais que possam prejudicar o desempenho, a segurança ou a vida útil dos equipamentos.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de formalização de contrato decorrente da Ata, o prazo de vigência será aquele definido no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2. A prestação dos serviços ocorrerá de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres e unidades vinculadas (CRAS, CREAS, Casa das Libélulas e sede da Secretaria), mediante solicitações realizadas conforme a demanda existente e formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento. A existência de quantitativos registrados na Ata não implica obrigação de contratação integral pela Administração.

4.3. A empresa registrada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres. Dentro desse prazo, deverá realizar, quando necessário, inspeção técnica no local indicado, com a finalidade de verificar as condições do equipamento, elaborando relatório técnico com diagnóstico, solução recomendada, indicação de peças necessárias e previsão dos serviços a serem realizados.

4.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, estando incluído nesse período o prazo estabelecido no item 4.3 para início do atendimento. Excepcionalmente, poderão ser admitidos prazos superiores quando devidamente justificados em razão da complexidade do serviço e previamente aceitos pela Administração.

4.5. Os atendimentos considerados emergenciais, principalmente aqueles decorrentes da interrupção total do funcionamento de equipamentos instalados em locais essenciais das unidades educacionais, deverão ser priorizados pela contratada, conforme orientação da fiscalização.

4.6. A empresa detentora da Ata somente poderá realizar serviços ou efetuar substituição de peças mediante autorização prévia da Administração, formalizada por meio de ordem de fornecimento/serviço, especialmente nos casos que envolvam aquisição ou instalação de componentes adicionais. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá informar o componente substituído, o equipamento atendido e apresentar justificativa técnica para a substituição realizada.

4.6.1. Ao finalizar cada atendimento, a contratada deverá fornecer relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) Identificação da unidade onde foi realizado o atendimento;
- b) Identificação do equipamento (marca, modelo, patrimônio e capacidade, quando disponíveis);
- c) Descrição da demanda apresentada ou do problema identificado;
- d) Diagnóstico técnico efetuado;
- e) Detalhamento dos serviços executados;
- f) Relação dos materiais, peças e componentes utilizados ou substituídos;
- g) Testes realizados e situação final de funcionamento do equipamento;
- h) Recomendações técnicas, quando necessárias;
- i) Identificação e assinatura do profissional responsável pela execução.

4.7. As peças, materiais e componentes utilizados nas substituições deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos instalados, atender às recomendações técnicas dos fabricantes, possuir padrão de qualidade adequado e garantia correspondente. Nos casos em que houver necessidade de reposição de fluido refrigerante, este deverá atender às especificações técnicas indicadas pelo fabricante do equipamento.

4.8. A realização dos serviços deverá respeitar o horário de funcionamento das unidades atendidas, preferencialmente entre 07h00 e 17h00 (estando fechado no horário de almoço de 11h00 às 13h00), podendo ocorrer em horário diferente somente mediante autorização expressa da Administração.

4.9. A empresa detentora será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa e adequada do objeto contratado. Os materiais utilizados deverão ser novos, de qualidade superior e atender às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.10. Os materiais utilizados e os serviços de manutenção executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, abrangendo tanto os materiais fornecidos quanto os serviços realizados. Durante esse período, a contratada deverá substituir materiais que apresentem defeitos ou corrigir eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração. Para peças e equipamentos, deverá ser observada a garantia concedida pelo fabricante ou, inexistindo esta, deverá ser assegurada garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.11. Os serviços de instalação, retirada e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da conclusão dos serviços e do aceite pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar, sem qualquer custo adicional à contratante, falhas ou defeitos relacionados aos serviços executados, incluindo problemas referentes a conexões, fixações, drenagem, isolamento, tubulações frigoríferas, instalações elétricas e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos. A garantia será limitada aos serviços executados e aos materiais fornecidos pela contratada, não abrangendo defeitos anteriores existentes nos equipamentos, utilização inadequada, intervenções realizadas por terceiros sem autorização ou problemas decorrentes de infraestrutura preexistente que não tenham relação com os serviços executados.

4.12. A empresa detentora deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada, composta por profissionais qualificados e compatíveis com as atividades previstas, além de disponibilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, EPIs e demais recursos necessários para a correta execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Deverá, ainda, manter responsável técnico habilitado legalmente,

quando exigido, conforme legislação vigente e determinações dos órgãos profissionais competentes, apresentando ART ou documento equivalente quando aplicável.

4.12.1. Nos casos em que a execução dos serviços exigir responsabilidade técnica em razão da natureza da atividade e da legislação profissional aplicável, a contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

4.13. Os serviços deverão ser realizados em observância às normas técnicas vigentes aplicáveis aos sistemas de climatização e refrigeração, especialmente a ABNT NBR 13971 e, quando aplicável às características do sistema instalado, a ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3). Quando houver intervenções em instalações elétricas, deverão ser observadas também as determinações da ABNT NBR 5410. A execução deverá atender ainda, quando pertinente, à Lei nº 13.589/2018 e às Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

4.14. A contratada deverá preservar as estruturas existentes nas unidades escolares durante a realização dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a muros, grades, portões ou quaisquer outros bens pertencentes ao patrimônio público, devendo providenciar os reparos necessários sem gerar custos adicionais à Administração.

4.15. A empresa detentora deverá manter os locais de execução dos serviços devidamente organizados e limpos, realizando a retirada de resíduos, embalagens, materiais descartados e quaisquer outros elementos provenientes da execução que possam representar riscos aos alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares. As peças substituídas, filtros, óleos, fluidos refrigerantes e demais resíduos deverão receber descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.16. Todos os encargos e despesas necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, tributos, materiais e demais custos envolvidos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

4.17. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, incluindo as Unidades vinculadas (CRAS, CREAS, Casa das Libélulas e sede da Secretaria), conforme necessidade e prioridade determinadas pela Administração. A Secretaria deverá informar à contratada, por meio da Ordem de Fornecimento, o endereço da unidade, o local específico de execução, o responsável pelo acompanhamento, telefone de contato e demais informações necessárias para a adequada prestação dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Conforme estabelecido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais e serviços ocorrerá nas seguintes etapas:

5.1.1. Recebimento provisório: realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante a formalização de termo circunstanciado, após a constatação do atendimento das exigências técnicas previstas.

5.1.2. Recebimento definitivo: efetuado por servidor ou comissão devidamente indicada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das obrigações e requisitos estabelecidos no contrato.

5.2. O escopo contratado poderá ser recusado, integral ou parcialmente, quando apresentar desconformidade em relação às especificações estabelecidas, às normas técnicas pertinentes ou às condições definidas neste Termo de Referência.

5.3. A realização do recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, resistência, segurança dos materiais entregues e adequada execução dos serviços, permanecendo válidas as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.4. O prazo destinado à formalização do recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que haja justificativa formal, quando forem necessárias providências ou verificações complementares para comprovação do atendimento integral das condições contratuais.

5.5. Havendo divergências relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade, segurança da instalação ou conformidade dos materiais, será aplicado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão da nota fiscal correspondente à parcela não contestada, possibilitando os procedimentos de liquidação e pagamento.

5.6. O período concedido à contratada para corrigir falhas, ajustar inconsistências identificadas na execução dos serviços ou regularizar informações constantes na nota fiscal não será considerado na contagem do prazo para conclusão do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração e, quando houver, no instrumento contratual celebrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das obrigações assumidas para a execução dos serviços.

6.1.1. As Ordens de Serviço constituirão instrumentos hábeis de formalização das demandas específicas, sem prejuízo da possibilidade de celebração de instrumento contratual quando exigido ou considerado conveniente pela Administração.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tratativas relacionadas a execução dos serviços, agendamento das instalações, correções e demais atividades vinculadas ao objeto contratado.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.7.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal referente à prestação dos serviços efetivamente executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

- a) Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será escolhido mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em formato eletrônico, destinado ao Registro de Preços, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global para o lote único, considerando as condições e especificações previstas neste Termo de Referência. A escolha pelo lote único fundamenta-se na necessidade de garantir a integração entre os serviços de manutenção, o fornecimento de peças e a responsabilidade técnica, evitando possíveis incompatibilidades decorrentes da contratação de fornecedores diferentes e proporcionando maior eficiência na gestão administrativa.

8.1.2. Tendo em vista que a contratação ocorrerá de maneira parcelada e conforme a demanda da Administração, a proposta deverá apresentar os valores unitários e globais de todos os itens integrantes do lote. Esses valores serão utilizados como referência para a emissão das ordens de serviço e para os pagamentos, que serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e pelas peças, componentes, materiais e insumos realmente fornecidos, respeitando os preços registrados.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para empresário individual: apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, sob responsabilidade da Junta Comercial da sede correspondente;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja validade será verificada mediante consulta ao endereço eletrônico oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede, acompanhado de documento que comprove os poderes de administração dos responsáveis;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: apresentação da portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sede, conforme estabelecido na Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5. Sociedade simples: apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade da sede, acompanhada da documentação comprobatória dos administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: apresentação da inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local de atuação, com a respectiva averbação no registro da sede da matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: apresentação da ata de fundação e do estatuto social, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.8. Todos os documentos apresentados deverão conter suas respectivas alterações posteriores ou a consolidação vigente.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme aplicável;

8.3.2. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais administrados por esses órgãos e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os referentes à Seguridade Social, conforme previsto na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.3.3. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas pendentes perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com sua área de atuação e com o objeto da contratação;

8.3.6. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relacionada à atividade objeto da contratação;

8.3.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente previsto em lei, comprovando essa condição;

8.3.8. O microempreendedor individual que desejar usufruir dos benefícios do tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará dispensado da apresentação de comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Apresentação de Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial emitida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão expedida pelo órgão judicial competente declarando sua capacidade econômica e financeira para participar do procedimento licitatório, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 1201/2020 – TCU Plenário.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação quanto às características, quantidades e prazos, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.2. Comprovação de responsabilidade técnica: a empresa contratada deverá possuir profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.6. Diligências e Verificação:

8.6.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, podendo solicitar informações complementares, cópias de contratos relacionados ou realizar contato com as entidades responsáveis pela emissão dos atestados, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O valor estimado da contratação possui natureza sigilosa, conforme disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo até o momento estabelecido pela legislação e pelas normas regulamentares aplicáveis.

9.2. A preservação do sigilo do orçamento estimado tem como objetivo garantir a competitividade do procedimento licitatório e impedir a elaboração de propostas pelos licitantes com base no valor previamente calculado pela Administração.

9.3. O orçamento estimado será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, permanecendo devidamente inserido nos autos do processo licitatório para fins de acompanhamento, análise e fiscalização.

9.4. O valor estimado foi obtido a partir da avaliação dos custos necessários para o atendimento das demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, abrangendo serviços de instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços, considerando os seguintes aspectos:

9.4.1. A potência dos equipamentos em BTUs, incluindo a quantidade de aparelhos instalados e a capacidade correspondente em cada unidade, conforme informações constantes no anexo;

9.4.2. A quantidade de equipamentos atualmente instalados, bem como a quantidade de aparelhos adquiridos pendentes de instalação, considerando ainda a previsão de demandas decorrentes de ocorrências programadas e eventuais necessidades não previstas de serviços para atendimento ao quantitativo de equipamentos informado;

9.4.3. A necessidade e os respectivos custos de peças e componentes destinados à execução dos serviços, os quais foram devidamente identificados e orçados para viabilizar as atividades de manutenção, instalação, remanejamento de equipamentos e demais serviços correlatos;

9.4.4. Os quantitativos e custos referentes à mão de obra especializada necessária para a realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e eventuais adequações técnicas necessárias.

9.5. A pesquisa de preços foi realizada mediante a adoção dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, contemplando consultas ao mercado, incluindo empresas especializadas no ramo, além da análise de contratações similares e demais fontes oficiais disponíveis.

9.6. O valor estimado foi definido de acordo com a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis aos órgãos e entidades públicas para realização de pesquisas de preços e avaliação dos valores praticados no mercado.

9.7. Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado para os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, considerando os quantitativos

previstos, as características do objeto, as especificações técnicas, o local de execução e a possível economicidade decorrente do planejamento integrado da contratação.

Item	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás refrigerante (R22, R410A, R32 ou equivalente tecnicamente compatível), fornecido e aplicado conforme especificação técnica do fabricante do equipamento, não importando a marca do aparelho.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
2	Compressor hermético compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
3	Compressor hermético compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
4	Condensador (serpentina externa) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	35	R\$ 710,00	R\$ 24.850,00
5	Condensador (serpentina externa) compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
6	Evaporador (serpentina interna) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
7	Evaporador (serpentina interna) compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
8	Tubulação de cobre frigorífica (linha de líquido e linha de sucção), dimensionada conforme a capacidade do equipamento,	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00

	para uso em sistemas de ar-condicionado split.			
9	Isolamento térmico elastomérico (armaflex ou equivalente técnico) para tubulação frigorífica, compatível com o diâmetro da tubulação utilizada.	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
10	Suportes, abraçadeiras e elementos de fixação para tubulação frigorífica.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
11	Filtro secador compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
12	Válvula de expansão (capilar ou eletrônica) compatível com o equipamento, a ser fornecida conforme a especificação técnica do fabricante ou equivalente tecnicamente compatível.	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
13	Válvula de serviço (alta e baixa pressão) compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
14	Válvula solenoide para sistema frigorífico, quando aplicável ao equipamento.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
15	Conexões frigoríficas diversas (flanges, luvas, porcas, niples e adaptadores) para uso em sistema frigorífico de ar-condicionado.	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
16	Solda prata para tubulação frigorífica, utilizada em serviços de soldagem do sistema de refrigeração.	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
17	Óleo lubrificante para compressor de ar-condicionado, compatível com o tipo de gás refrigerante utilizado no equipamento.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
18	Válvula tipo Schrader (válvula de carga de gás) compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
19	Núcleo interno (agulha) de válvula Schrader para reposição.	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
20	Tampas e vedadores para válvulas de serviço frigorífico.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
21	Fluido químico de limpeza (flush) para sistema frigorífico, utilizado na limpeza interna da linha frigorífica.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

22	Nitrogênio técnico para pressurização, limpeza interna e teste de estanqueidade do sistema frigorífico, aplicado conforme procedimento técnico adequado.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
23	Válvula de retenção compatível com o sistema frigorífico do equipamento.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
24	Válvula reversora (4 vias) para sistemas quente/frio ou equipamentos inverter, quando aplicável.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
25	Amortecedor de vibração para linha frigorífica, destinado à redução de vibrações e esforços mecânicos no sistema.	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
26	União tipo flare completa pré-fabricada para conexões frigoríficas.	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
27	Tampa isolante para proteção térmica e mecânica da linha frigorífica externa.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
28	Placa eletrônica principal (PCB) compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
29	Placa eletrônica principal (PCB) compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	80	R\$ 890,00	R\$ 71.200,00
30	Placa receptora ou display eletrônico (receiver board) compatível com o equipamento de ar-condicionado.	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
31	Termostato eletrônico ou módulo de controle equivalente, compatível com o equipamento.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	Sensor de temperatura ambiente para unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
33	Sensor de temperatura da serpentina evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
34	Sensor de temperatura da unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

35	Chicote elétrico interno do equipamento de ar-condicionado, compatível com o modelo e capacidade do aparelho.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
36	Cabos elétricos de alimentação compatíveis com a capacidade do equipamento, para uso em instalações de ar-condicionado.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
37	Disjuntor elétrico dedicado compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
38	Disjuntor elétrico dedicado compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
39	Contator elétrico compatível com a capacidade do equipamento de ar-condicionado, para uso em circuito de acionamento.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
40	Relé elétrico de comando para uso em circuito de controle do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
41	Capacitor do compressor compatível com aparelhos de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
42	Capacitor do compressor compatível com aparelhos de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
43	Capacitor do motor ventilador (evaporadora ou condensadora) compatível com o equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
44	Fusível elétrico de proteção compatível com o circuito do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
45	Transformador eletrônico ou fonte de alimentação compatível com o equipamento de ar-condicionado.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
46	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) compatível com a carga elétrica do equipamento de ar-condicionado.	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00

47	Dispositivo Diferencial Residual (DR) para proteção elétrica do circuito dedicado do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
48	Bornes elétricos e conectores de emenda rápida ou equivalentes técnicos para interligação elétrica segura em instalações de ar-condicionado.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
49	Canaleta metálica para proteção mecânica de cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
50	Eletroduto corrugado reforçado para passagem e proteção de cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
51	Caixa de passagem elétrica compatível com instalações aparentes ou embutidas para uso em sistemas de ar-condicionado.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
52	Motor ventilador da unidade evaporadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
53	Motor ventilador da unidade evaporadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	70	R\$ 750,00	R\$ 52.500,00
54	Motor ventilador da unidade condensadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
55	Motor ventilador da unidade condensadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU, independentemente da marca do equipamento.	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
56	Hélice da unidade condensadora compatível com a capacidade e modelo do equipamento de ar-condicionado.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
57	Turbina (blower) da unidade evaporadora compatível com a capacidade e modelo do equipamento de ar-condicionado.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
58	Rolamentos para motores de ventilação de unidades de ar-condicionado.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

59	Buchas e mancais de suporte dos conjuntos de ventilação de unidades de ar-condicionado.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
60	Correia de transmissão para equipamentos tipo piso-teto, cassete ou equivalentes que utilizem sistema por correia.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
61	Polia de ventilação compatível com o conjunto motoventilador do equipamento de ar-condicionado.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
62	Suporte do motor ventilador compatível com a unidade evaporadora ou condensadora do equipamento de ar-condicionado.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
63	Bandeja de drenagem (bandeja de condensado) compatível com a unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
64	Tubo rígido de PVC para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
65	Mangueira corrugada flexível para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
66	Bomba de dreno para aparelhos que necessitem elevação forçada do condensado (equipamentos tipo cassete, piso-teto ou similares).	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
67	Sifão de dreno para prevenção de retorno de odores e ar externo no sistema de drenagem de condensado.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
68	Pastilhas bactericidas ou produto equivalente para tratamento da bandeja de condensado e prevenção de proliferação microbológica.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
69	Mangueira cristal reforçada para drenagem de condensado em sistemas de ar-condicionado.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
70	Válvula anti-retorno para sistema de drenagem de condensado de ar-condicionado.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

71	Gabinete (carcaça) da unidade evaporadora compatível com o modelo e capacidade do equipamento de ar-condicionado.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
72	Gabinete (carcaça) da unidade condensadora compatível com o modelo e capacidade do equipamento de ar-condicionado.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
73	Tampa frontal ou painel de acabamento da unidade evaporadora compatível com o modelo do equipamento.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
74	Suporte metálico para fixação de unidade condensadora compatível com aparelhos ATÉ 12.000 BTU.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
75	Suporte metálico para fixação de unidade condensadora compatível com aparelhos de 18.000 A 24.000 BTU.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
76	Base antivibração para unidade condensadora de ar-condicionado.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
77	Coxins antivibração para fixação de equipamentos de ar-condicionado.	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
78	Kit de fixadores (parafusos, buchas, porcas e arruelas) para instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
79	Suporte de teto para instalação de unidade evaporadora tipo cassete ou equipamentos suspensos equivalentes.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
80	Barra roscada para fixação suspensa de equipamentos e infraestrutura de ar-condicionado.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
81	Chumbador metálico para fixação estrutural de suportes e equipamentos de ar-condicionado.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
82	Silicone neutro para vedação técnica e acabamento de instalações de ar-condicionado.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
83	Espuma expansiva de poliuretano (PU) para vedação térmica e estrutural em instalações de ar-condicionado.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
84	Filtro de ar lavável reutilizável compatível com a unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00

85	Filtro de carvão ativado para retenção de odores e partículas químicas, compatível com o equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
86	Filtro antibacteriano ou equivalente para retenção de microrganismos e melhoria da qualidade do ar, compatível com o equipamento.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
87	Tela filtrante ou malha de suporte do sistema de filtragem da unidade evaporadora.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
88	Filtro HEPA compatível com equipamentos que possuam sistema de filtragem avançada, quando aplicável.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
89	Controle remoto sem fio compatível com o modelo do equipamento de ar-condicionado, independentemente da marca do aparelho.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
90	Receptor infravermelho para comunicação entre controle remoto e unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
91	Display digital ou painel eletrônico de indicação e operação da unidade evaporadora do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
92	Módulo Wi-Fi ou dispositivo eletrônico equivalente para conectividade remota do equipamento, quando existente ou aplicável.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
93	Interface universal inverter para compatibilização e controle eletrônico do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
94	Placa de interface de comunicação entre unidade evaporadora e unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado.	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
95	Sensor de degelo compatível com equipamentos inverter ou sistemas quente/frio.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
96	Canaleta em PVC para acondicionamento e proteção de tubulações frigoríficas e	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00

	cabos elétricos em instalações de ar-condicionado.			
97	Acessórios para canaleta em PVC (curvas, emendas, conexões e tampas) para instalações de ar-condicionado.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
98	Fita isolante elétrica para uso em instalações de ar-condicionado.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
99	Fita aluminizada térmica para isolamento frigorífico de tubulações e conexões.	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
100	Espuma isolante elastomérica em manta para vedação e acabamento térmico de instalações frigoríficas.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
101	Abraçadeiras metálicas ou plásticas para fixação de tubulações frigoríficas e cabos elétricos.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
102	Suporte metálico tipo mão francesa para sustentação de equipamentos ou infraestrutura auxiliar de ar-condicionado.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
103	Cabo elétrico tipo PP para alimentação de equipamentos de ar-condicionado, dimensionado conforme a capacidade do equipamento.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
104	Tomada elétrica industrial ou ponto de conexão equivalente, quando aplicável à instalação do equipamento.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
105	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado split tipo parede (hi-wall) ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca, compreendendo todos os serviços e insumos necessários, incluindo: limpeza completa das unidades interna e externa; lavagem e higienização química das serpentinas evaporadora e condensadora com produtos adequados; limpeza e desobstrução do sistema de drenagem (bandeja e tubulação); limpeza, lavagem e verificação dos filtros de ar; lubrificação dos componentes rotativos (quando aplicável); verificação elétrica geral (tensão, corrente e continuidade); verificação e registro das pressões do sistema frigorífico; verificação das	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

	condições gerais de operação e funcionamento; reaperto de todas as conexões elétricas; aplicação de pastilhas bactericidas na bandeja de condensado; verificação do isolamento térmico da tubulação frigorífica; e demais procedimentos necessários ao pleno estado de conservação do equipamento. Inclui todos os insumos, produtos de limpeza, materiais consumíveis e equipamentos necessários à execução completa do serviço. Ao final, deve ser emitido relatório técnico com as condições encontradas e os serviços realizados.			
106	Manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU (split hi-wall, piso-teto ou equivalente), independentemente da marca, compreendendo todos os serviços e insumos necessários, incluindo: limpeza completa das unidades interna e externa; lavagem e higienização química das serpentinas evaporadora e condensadora com produtos adequados; limpeza e desobstrução do sistema de drenagem (bandeja e tubulação); limpeza, lavagem e verificação dos filtros de ar; lubrificação dos componentes rotativos (quando aplicável); verificação elétrica geral (tensão, corrente e continuidade); verificação e registro das pressões do sistema frigorífico; verificação das condições gerais de operação e funcionamento; reaperto de todas as conexões elétricas; aplicação de pastilhas bactericidas na bandeja de condensado; verificação do isolamento térmico da tubulação frigorífica; e demais procedimentos necessários ao pleno estado de conservação do equipamento. Inclui todos os insumos, produtos de	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00

	limpeza, materiais consumíveis e equipamentos necessários à execução completa do serviço. Ao final, deve ser emitido relatório técnico com as condições encontradas e os serviços realizados.			
	Serviço de recarga de gás refrigerante em aparelho de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga e aferição de pressão. O gás será fornecido conforme o Grupo "A" (item correspondente ao tipo de gás), cobrado separadamente por quilograma.	90	R\$ 450,00	R\$ 40.500,00
107	Serviço de substituição de compressor em aparelho de ar-condicionado ATÉ 12.000 BTU, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga de gás e testes operacionais. O compressor e o gás serão fornecidos conforme o Grupo "A".	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
108	Serviço de substituição de compressor em aparelho de ar-condicionado de 18.000 A 24.000 BTU, incluindo toda a mão de obra, procedimento de vácuo, carga de gás e testes operacionais. O compressor e o gás serão fornecidos conforme o Grupo "A".	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
109	Serviço de substituição de filtro secador, incluindo toda a mão de obra, reconexão e verificação do sistema frigorífico.	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
110	Serviço de substituição de válvula de expansão ou tubo capilar, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
111	Serviço de recomposição ou substituição do isolamento térmico da tubulação frigorífica, incluindo toda a mão de obra.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
112	Serviço de substituição de placa eletrônica principal (PCB) ou módulos de controle do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, configuração e testes operacionais. A placa será fornecida conforme o Grupo "A".	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

113	Serviço de substituição de sensor(es) de temperatura (ambiente, serpentina ou condensadora) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
114	Serviço de substituição de capacitor elétrico (compressor ou ventilador) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
115	Serviço de substituição de contator, relé ou componentes elétricos equivalentes do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
116	Serviço de reparo ou substituição de fiação elétrica interna do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
117	Serviço de execução de vácuo técnico com bomba de alto vácuo e teste de estanqueidade com nitrogênio, incluindo aferição por vacuômetro digital e verificação completa da vedação do sistema frigorífico.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
118	Serviço de substituição de motor ventilador (unidade evaporadora ou condensadora) do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais. O motor será fornecido conforme o Grupo "A".	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
119	Serviço de substituição de turbina (blower) da unidade evaporadora ou hélice da unidade condensadora do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes operacionais.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
120	Serviço de substituição de bomba de dreno do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra, conexões e testes operacionais.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

121	Serviço de substituição de bandeja de drenagem (condensado) da unidade evaporadora, incluindo toda a mão de obra, limpeza e testes.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
122	Serviço de correção ou substituição de suportes e fixações do equipamento de ar-condicionado (unidades interna e/ou externa), incluindo toda a mão de obra, nivelamento e verificação estrutural.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
123	Serviço de regulagem e restabelecimento das condições operacionais do equipamento após reparo, incluindo testes elétricos, operacionais e verificação geral do funcionamento do aparelho.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
124	Instalação completa de aparelho de ar-condicionado split tipo parede (hi-wall) ATÉ 12.000 BTU, independentemente da marca, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra necessária para o pleno funcionamento do equipamento, incluindo: execução da linha frigorífica em tubulação de cobre isolada; realização de vácuo no sistema frigorífico; pressurização e testes de estanqueidade com nitrogênio; execução da alimentação elétrica do equipamento; passagem e organização do cabeamento elétrico em canaleta ou eletroduto; instalação ou adequação de disjuntor dedicado; execução do sistema de drenagem do condensado; fixação e nivelamento das unidades interna e externa; vedação e acabamento dos pontos de instalação; testes elétricos e operacionais; start-up e comissionamento final do equipamento; e demais procedimentos necessários para a entrega do aparelho em perfeito funcionamento. Os materiais de instalação (tubulação, isolamento, canaletas, cabos etc.) serão fornecidos conforme o Grupo "A".	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
125	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado ATÉ 24.000 BTU, incluindo	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

	retirada segura das unidades interna e externa, desconexões elétrica e frigorífica, recolhimento do gás refrigerante quando possível (utilizando manifold e cilindro de recuperação), e preservação do equipamento para reutilização quando determinado pela Administração.			
126	Remanejamento de equipamento de ar-condicionado ATÉ 24.000 BTU, compreendendo desinstalação completa no local de origem, transporte interno (dentro do mesmo prédio ou área do Município) e reinstalação completa em novo local, com testes elétricos e operacionais finais. Os materiais eventualmente necessários serão fornecidos conforme o Grupo "A".	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
127	Adequação da alimentação elétrica para funcionamento do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra para passagem e organização de cabeamento em canaletas ou eletrodutos, ajustes necessários ao correto fornecimento de energia, e testes elétricos de segurança e operação ao final do serviço. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
128	Instalação ou substituição de disjuntor dedicado e dispositivos de proteção elétrica (DPS, DR ou equivalentes) compatíveis com a carga do equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
129	Instalação ou adequação de quadro elétrico ou ponto de força para alimentação de equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

130	Instalação de tomada elétrica adequada ou ponto de conexão para equipamento de ar-condicionado, incluindo toda a mão de obra e testes elétricos finais. Os materiais serão fornecidos conforme o Grupo "A".	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
131	Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, por edificação municipal que possua ambientes de ar interior climatizado artificialmente, relativo aos respectivos sistemas de climatização, em conformidade com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, devendo o Plano observar os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, nos termos do art. 3º da referida lei. O objeto compreende exclusivamente a elaboração do documento técnico, não incluindo implantação do plano, execução das rotinas nele previstas, operação do sistema, manutenção preventiva ou corretiva, nem fornecimento de peças, materiais ou mão de obra.	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.266.380,00	

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do fundo municipal da secretaria municipal de saúde no exercício em vigor.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

11.2. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar alterações unilaterais nos instrumentos decorrentes da contratação, quando estes forem formalizados por contrato administrativo, para promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, no caso de serviços. Nas contratações efetivadas por meio de Ordens de Serviço vinculadas à Ata de Registro de Preços, as alterações quantitativas deverão observar os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões do objeto que estejam dentro do limite legal estabelecido.

11.4. Alterações que ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser realizadas desde que haja concordância entre as partes, acompanhada de justificativa técnica e administrativa, em conformidade com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os valores registrados inicialmente na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e sem reajuste durante o período de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.2. Decorrido o período de 1 (um) ano, os preços originalmente registrados serão reajustados automaticamente pelo Contratante, independentemente de solicitação do Contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a data de aniversário do reajuste.

12.3. Para os reajustes posteriores ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data em que produziram efeitos financeiros o último reajuste concedido.

12.4. Caso haja atraso na divulgação ou ausência temporária do índice de reajuste, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente conhecida, promovendo a compensação da diferença assim que o índice definitivo for publicado.

12.5. Na apuração final dos reajustes, deverão ser utilizados, obrigatoriamente, os índices definitivos divulgados pelo órgão competente.

12.6. Se o índice previsto para o reajuste for extinto ou deixar de ser aplicável, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

12.7. Na inexistência de previsão legal acerca do índice substituto, as partes acordarão a adoção de outro índice oficial para atualização do saldo remanescente do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

12.8. A formalização do reajuste será realizada por meio de apostilamento.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, abrangendo instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos, bem como o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

13.2. Disponibilizar todos os materiais, componentes, peças, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, insumos e mão de obra especializada indispensáveis à execução integral dos serviços, sem gerar custos adicionais para a Administração.

13.3. Empregar exclusivamente peças, componentes, materiais e insumos novos, de qualidade comprovada, compatíveis com os equipamentos existentes e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante ou de equivalentes tecnicamente compatíveis.

13.4. Efetuar avaliação técnica dos equipamentos sempre que requisitada pela Administração, verificando suas condições de funcionamento, a necessidade de manutenção, substituição de componentes e demais providências necessárias à adequada execução dos serviços.

13.5. Dar início aos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, concluindo-os dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização e refrigeração, observando as recomendações dos fabricantes, as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando aplicáveis, bem como as demais normas de segurança vigentes.

13.7. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

13.8. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando exigíveis, assegurando sua utilização pelos profissionais envolvidos durante a execução dos serviços.

13.9. Manter responsável técnico legalmente habilitado, sempre que exigido pela legislação vigente, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados e apresentando ART, TRT ou documento equivalente nos casos em que sua emissão seja obrigatória.

13.10. Desenvolver os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas e pedagógicas das unidades atendidas, observando os horários de funcionamento e as orientações da fiscalização.

13.11. Zelar pela preservação das instalações físicas das unidades atendidas, respondendo por quaisquer danos ocasionados durante a execução dos serviços, inclusive em estruturas, instalações elétricas, paredes, forros, suportes e demais elementos existentes.

13.12. Realizar testes de funcionamento após a conclusão dos serviços de manutenção, instalação, desinstalação ou remanejamento, certificando-se de que os equipamentos estejam operando adequadamente.

13.13. Elaborar relatório técnico dos serviços executados sempre que solicitado pela fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, a descrição dos serviços realizados, as peças substituídas e a condição final de funcionamento, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.14. Providenciar a retirada de resíduos, embalagens, peças substituídas e demais materiais resultantes da execução dos serviços, mantendo os ambientes limpos e organizados ao término das atividades.

13.15. Atender de forma imediata às determinações da fiscalização, promovendo as correções, ajustes ou substituições que se fizerem necessários sempre que forem identificadas irregularidades na execução dos serviços.

13.16. Assegurar garantia sobre os serviços prestados e os materiais fornecidos, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de falhas de execução ou pela substituição de materiais defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.

13.17. Assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com deslocamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas,

encargos trabalhistas, tributos e quaisquer outros gastos necessários ao cumprimento do objeto.

13.18. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.19. Informar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos ou o funcionamento dos equipamentos.

13.20. Assegurar à Administração pleno acesso para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, disponibilizando todas as informações e documentos que forem solicitados.

13.21. Emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aos materiais, peças e componentes efetivamente fornecidos, acompanhada da documentação necessária para a liquidação da despesa.

13.22. Responder nas esferas civil, administrativa e criminal pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização de toda a execução do objeto contratual, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com as necessidades da Administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser formalmente designados por meio de Portaria específica, na qual serão estabelecidas suas atribuições, competências e responsabilidades relacionadas ao acompanhamento, controle e verificação da correta execução dos serviços contratados.

14.1.1. Nomear gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados.

14.2. Verificar e atestar as Notas Fiscais somente após a conferência integral dos materiais fornecidos e da conclusão dos serviços de instalação, certificando-se de que a execução esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

14.3. Realizar o pagamento à contratada por meio de ordem bancária, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

14.4. Rejeitar e devolver, mediante justificativa formal, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de oxidação, qualidade insatisfatória ou incompatibilidade com as especificações técnicas, bem como instalações que apresentem falhas de fixação ou ofereçam risco à segurança.

14.5. Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo:

- a)** permitir o acesso às áreas onde os serviços serão realizados;
- b)** indicar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços no local;
- c)** prestar informações complementares que contribuam para a correta realização dos trabalhos.

14.6. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, incluindo a aplicação de advertências, multas, impedimentos e demais

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, resguardando o interesse público e garantindo a adequada execução do objeto contratado.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar a licitação quando houver razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, que torne a contratação desnecessária ou inconveniente.

15.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento licitatório, a autoridade competente deverá identificar expressamente os atos eivados de vício insanável, declarando sem eficácia todos os atos posteriores que deles dependam, sem prejuízo da instauração de procedimento destinado à apuração da responsabilidade dos agentes que deram causa ao vício.

15.3. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, a Administração poderá adotar medidas preventivas e acautelatórias destinadas a impedir a continuidade de prejuízos, tais como expedição de notificações, determinação para correção dos serviços, suspensão da execução de determinada atividade, retenção de pagamentos relativos a serviços rejeitados ou outras providências admitidas pela legislação vigente, com a finalidade de resguardar o interesse público.

15.4. A anulação ou a revogação da licitação, por si só, não enseja o dever de indenizar, ressalvados os encargos legalmente assumidos pela Administração em decorrência da boa-fé do licitante ou do contratado, conforme dispõe o § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O presente procedimento será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade **Pregão**, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e do art. 29 da referida Lei.

16.2. A execução deste procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos elencados neste item, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Registro em Entidade Profissional Competente

17.2.1 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), dentro do prazo de validade, com habilitação compatível com a execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização e refrigeração.

17.2.2 Certidão de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CFT, com atribuição técnica reconhecida para os serviços objeto desta licitação.

17.3 Responsável Técnico

17.3.1 A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou por vínculo contratual, ao menos um profissional habilitado para execução dos serviços, pertencente a uma das seguintes categorias:

- a) engenheiro mecânico;
- b) tecnólogo em mecânica;
- c) técnico em refrigeração e climatização;
- d) técnico em mecânica.

17.3.2 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará por um dos seguintes meios:

- I) contrato social ou estatuto, quando o profissional for sócio;
- II) carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado (CTPS ou FRE);
- III) contrato de prestação de serviços vigente entre a empresa e o profissional.

17.3.3 Será admitida declaração de compromisso formal de contratação futura, assinada pela licitante e pelo profissional, desde que a comprovação definitiva do vínculo seja apresentada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de inabilitação ou convocação do licitante subsequente.

17.4 Capacidade Técnico-Profissional do Responsável Técnico

17.4.1 O profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando experiência anterior em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de climatização, compatível com o objeto desta licitação.

17.5 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

17.5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de:

- a) manutenção preventiva em sistemas de ar-condicionado;
- b) manutenção corretiva em sistemas de ar-condicionado;
- c) instalação, desinstalação ou remanejamento de equipamentos de climatização.

17.5.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços sejam compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação.

17.6 Parcelas de Maior Relevância Técnica e Quantitativo Mínimo

17.6.1 Para os fins do art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, por constituírem a atividade predominante da execução contratual e por envolverem diagnóstico de falhas, intervenções em componentes de refrigeração, testes operacionais e garantia de continuidade dos equipamentos instalados nas unidades administrativas do Município.

17.6.2 A falha na execução dessas atividades gera risco direto à:

- a) continuidade dos serviços administrativos municipais;
- b) conservação do patrimônio público (equipamentos instalados);
- c) salubridade do ambiente de trabalho de servidores e usuários.

17.6.3 Diante da relevância técnica e do risco institucional envolvido, exige-se comprovação de execução anterior equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de equipamentos estimados neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Nº	Parcela de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Total Prevista	Quantidade Mínima Exigida (40%)	% no Orçamento
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado	Unidades de Climatização	12	7.2	40%

17.6.4 O percentual de 40% (quarenta por cento) foi adotado por ser proporcional ao porte do objeto, suficiente para demonstrar aptidão técnica prévia e inferior ao limite máximo de 50% estabelecido pelo art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade sem restringir indevidamente a participação.

17.6.5 Os atestados deverão indicar expressamente a quantidade de equipamentos atendidos ou o escopo dos serviços de manutenção executados, de forma a permitir a verificação objetiva do quantitativo mínimo exigido.

17.7 Comprovação de Execução de PMOC

17.7.1 Como requisito adicional de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos da Lei nº 13.589/2018 e da regulamentação sanitária pertinente.

17.7.2 A comprovação será feita mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, emitidos em nome da licitante:

- a) cópia de PMOC anteriormente elaborado, com identificação do contratante, da edificação, do período de vigência ou data de emissão, e da relação dos sistemas ou equipamentos contemplados;
- b) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a elaboração de PMOC;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, quando cabível, relacionado à elaboração do PMOC apresentado.

17.7.3 Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva de que a licitante possui experiência anterior na elaboração de PMOC compatível com o objeto desta contratação.

17.7.4 A exigência prevista neste item justifica-se pelo fato de que os itens 159 e 160 do objeto incluem a elaboração e a atualização documental de PMOC, sendo legítima a exigência de experiência pretérita especificamente relacionada a essa atividade.

17.7.5 A comprovação exigida neste item restringe-se à experiência na elaboração de PMOC, não sendo exigida demonstração de execução das rotinas de manutenção previstas no plano, nem comprovação de prestação de serviços de manutenção vinculados ao documento.

17.7.6 A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a consistência dos documentos apresentados, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7.7 A ausência de documentação suficiente para comprovar a experiência anterior na elaboração de PMOC implicará a inabilitação da licitante quanto a este requisito específico.

17.7.8 A exigência é proporcional e compatível com o objeto licitado, por se limitar à experiência efetivamente necessária à execução dos itens de elaboração e atualização de PMOC previstos neste Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

18.1 O recebimento dos serviços executados e das peças fornecidas ocorrerá de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado pelo fiscal designado pela Administração ou por comissão especialmente designada para esse fim.

18.2 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- I – **Recebimento provisório**, realizado no momento da conclusão do serviço ou da entrega da peça, mediante verificação preliminar da conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela unidade requisitante;
- II – **Recebimento definitivo**, realizado após a verificação completa da execução do objeto, confirmando que os serviços foram executados corretamente e que as peças fornecidas atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3 O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal da unidade requisitante mediante conferência inicial dos seguintes aspectos:

- a) identificação da Ordem de Serviço correspondente;
- b) verificação da execução do serviço solicitado;
- c) verificação da instalação ou substituição das peças autorizadas;
- d) conferência visual do funcionamento do equipamento após a execução do serviço;
- e) entrega do relatório técnico pela CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços executados, peças aplicadas, condições encontradas e recomendações técnicas.

18.4 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo compreender, entre outros aspectos:

- a) funcionamento regular do equipamento após a intervenção;
- b) compatibilidade das peças aplicadas com o equipamento atendido;
- c) conformidade das peças fornecidas com os itens registrados no Grupo “A” da Ata de Registro de Preços;
- d) verificação da qualidade técnica dos serviços executados;
- e) conferência da documentação técnica apresentada pela CONTRATADA.

18.5 Nos casos de fornecimento de peças, o fiscal verificará:

- a) se o item corresponde exatamente ao registrado na Ata de Registro de Preços;
- b) se a quantidade utilizada corresponde ao autorizado na Ordem de Serviço;
- c) se a peça aplicada é nova, compatível com o equipamento e adequada à finalidade do serviço executado.

18.6 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o relatório técnico da Ordem de Serviço, a relação das peças utilizadas e devolver à fiscalização as peças substituídas, salvo nos casos em que a legislação exija descarte específico.

18.7 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de execução ou fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas, o fiscal rejeitará total ou parcialmente o objeto, determinando à CONTRATADA a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

18.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, nem afasta a aplicação das garantias previstas neste Termo de Referência.

18.9 Somente após o recebimento definitivo do objeto será considerada regular a execução da Ordem de Serviço para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

19. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação não poderá ter seus quantitativos acrescidos durante sua vigência, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Os quantitativos registrados na Ata constituem estimativa de consumo da Administração e não geram obrigação de contratação integral por parte do Município.

19.3 Os contratos eventualmente celebrados com base na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.4 Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 125 da mesma Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.5 As alterações contratuais de que trata este item deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado no processo administrativo e autorizado pela autoridade competente.

19.6 Os acréscimos ou supressões contratuais observarão sempre o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

20.1 Este Termo de Referência, o procedimento licitatório (pregão eletrônico para registro de preços), a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes reger-se-ão, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às regras gerais de contratação pública, gestão e fiscalização contratual, e pelo Decreto nº 11.462/2023, no que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

20.2 Considerando a natureza do objeto, que envolve manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e a gestão da qualidade do ar interior, aplicam-se ainda, no que couber, as normas específicas relativas ao PMOC e à qualidade do ar, incluindo: Lei nº 13.589/2018, Portaria nº 3.523/1998 e Resolução RDC/ANVISA nº 9/2003, além de demais atos normativos sanitários e técnicos pertinentes.

20.3 A execução do objeto deverá observar, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho, as regras de proteção ambiental relativas ao manuseio e destinação de resíduos e componentes e as demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre a prestação de serviços e o fornecimento de bens compatíveis com sistemas de climatização.

20.4 Na condução do procedimento e na execução das contratações, a Administração perseguirá, em especial, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adoção de medidas que preservem a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto.

20.5 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, prevalecerá o disposto no edital e em seus anexos, observada a legislação aplicável.

21. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

21.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, destinada ao Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação regulamentadora aplicável.

21.2 O procedimento licitatório será conduzido em sessão pública realizada em sistema eletrônico, no qual os licitantes apresentarão propostas iniciais e participarão da fase de lances, observadas as regras estabelecidas no edital.

21.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Considerando que a presente licitação está estruturada em lote único, com grupos internos meramente organizacionais e sem autonomia para disputa separada, o julgamento ocorrerá pelo menor preço global do lote único, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências deste Termo de Referência e do edital.

21.5 A classificação das propostas obedecerá à ordem crescente de preços ofertados, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global do lote único, desde que atendidas todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

21.6 Após a fase de lances e classificação das propostas, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, bem como a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

21.7 O resultado do julgamento será formalizado com a declaração do vencedor e a adjudicação do objeto, observados os procedimentos legais aplicáveis ao Pregão e ao Sistema de Registro de Preços.

Nerópolis - GO, 12 de Agosto de 2026.

Lorena Gabriel da Silva
Matrícula 5499289